



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 – PMP

A **Prefeitura Municipal de Paranaguá** torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do **tipo Menor Preço**, na forma de **Execução Indireta**, no regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

#### 1 – DA ABERTURA E LOCAL

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas e preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **09h00min do dia 31 de agosto 2015**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR.

**1.2.** Informações podem ser solicitadas por escrito, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, bem como via e-mail: [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br), e, através do telefone: 41-3420-6003.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para “Avaliação e sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de elaboração de estudos de deflectometria e condições estruturais de 25 quilômetros de vias de transporte coletivo em todo o município, em atendimento à Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015 estão previstos no orçamento 5deste Município, na rubrica:

Projeto/Atividade: 4999 – Unidade de Gerenciamento de Programas											
Desdobramento: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS											
02	02	04	122	0200	4999	3	3	90	39	1.000	0500



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**4 – DO PREÇO MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo e global do objeto da licitação é de **R\$ 158.087,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da presente licitação, e que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22, parágrafo 2º e artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

**5.3.** A participação neste Procedimento Licitatório, importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**5.4.** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

**5.5.** Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

**5.6.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

### 6 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

#### 6.1. Só poderão deliberar em nome da LICITANTE:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa;

c) **Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade**, sendo sua apresentação opcional;

d) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo ao Edital.

d.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**6.2.** Os documentos citados nos itens “a” e “b” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante**.

**6.3.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

**6.4.** O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**6.5.** Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

### 7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1.** No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis** no setor da mesma **até o horário previsto para a abertura**. Somente o representante legal, desde que atendida as condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES** – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 – CPL**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA: 31/08/2015    HORÁRIO: 09:00 horas**

**Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 – CPL**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA: 31/08/2015    HORÁRIO: 09:00 horas**

**Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.3.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

**7.4.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do **item 7.2.**

### 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**8.1.** O envelope n.º 1 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “a” do item 7.2. deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND). Com prazo de validade em vigor.

c) Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

**1) Fazenda Federal;**

a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa;

**2) Fazenda Estadual**

a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD);

**3) Fazenda Municipal**

a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Comercial, ou de execução patrimonial, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio da Proponente. Com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

h) Certidão de Registro na entidade de classe competente do Estado da sede da empresa, com habilitação específica ao objeto do contrato, devidamente atualizado.

i) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido que possua atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente da execução dos serviços de mesmas características ao objeto;

j) Certidão de Acervo Técnico, emitido pela entidade de classe competente, acompanhado de 01(uma) Certidão ou Atestado expedido por pessoa jurídica de



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

direito público ou privado, em nome da empresa atestando a execução de serviço semelhante ao solicitado;

k) Declaração expressa da Proponente indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização do Contratante e expressa anuência do Município de Paranaguá;

l) Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente **poderá** realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

m) A visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória;

n) Termo de Renúncia;

**8.2.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

**8.3.** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante, com exceção ao item "l" Termo de renúncia, que visa tão somente agilizar o procedimento.

**8.4.** Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax-símile.

**8.5.** Toda documentação deverá ser apresentada na ordem exigida no item 8.1 e seus sub-itens.

**8.6.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

### 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “b” do item **7.2.** deste Edital, o envelope da Proposta de Preços, deverá conter:

a) deverá ser apresentada uma carta Proposta, digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa em linguagem clara, sem emendas, rasuras, validade da proposta, prazo de execução; contendo ainda o carimbo da empresa e devidamente assinada pelo proponente, seu representante legal ou pelo responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo VII.

b) Orçamento detalhado do custo global da obra e serviços a serem realizados, constando valores unitários e totais, o valor global da proposta de preço deverá vir representado em algarismo e por extenso, conforme detalhamento constantes nas especificações, acompanhado do cronograma físico financeiro.

c) O prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

**9.1.1.** Nas propostas de preços apresentadas deverão estar incluídas todas as despesas com **encargos sociais, seguros, taxas, compromissos tributários, trabalhistas e previdenciários** e contribuições de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos fáticos e dos materiais a serem empregados nos serviços.

**9.1.2.** As Propostas Comerciais das Licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**9.1.3.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.4.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

### 10 – DAS GARANTIAS



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**10.1.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições Do objeto, recebimento e pagamento constantes da presente licitação, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

### 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1.** No dia, local e hora descrito no item “1”, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados e indevassáveis.

**11.2.** A CPL fará a abertura do envelope nº 1 – Documentação para Habilitação, rubricando todos os documentos e classificando as empresas que estiverem com a documentação em ordem e em seguida passará para que todos os representantes legais (item 6.1) presentes para que rubriquem, após conferência.

**11.3.** Em relação a 1ª fase – Habilitação, havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s) legal(ais) (item 6.1), deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), que será registrado em ata, e o documento anexado ao processo.

**11.4.** Sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL dentro do prazo previsto no item 13.1.2, que passa a contar da data oficial da comunicação do resultado de análise referida no item 11.2., será marcada nova reunião para abertura do envelope nº 2 – Documentação da Proposta Comercial – da(s) Licitante(s) classificada(s).

**11.5.** Não havendo questionamentos referentes a **Documentação de Habilitação**, as empresas que não apresentarem o Termo de Renúncia poderão desistir verbalmente e em seguida a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará à abertura da Proposta de Preços com a análise das mesmas, comunicando a todas as licitantes o resultado com a conseqüente classificação das empresas.

**11.6.** Após a realização dos registros, a CPL informará o resultado da licitação, através de ata. Os Licitantes presentes receberão cópia da ata com a decisão da CPL; para os Licitantes ausentes, a decisão será informada através de fax ou e-mail, abrindo-se a partir desta data o prazo para interposição de recursos previsto no item 13.1.2.





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**11.7.** Depois de abertos os envelopes, Documentos de Habilitação e/ou Propostas de Preços serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitido às **LICITANTES** quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**11.8.** É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes n.º 1 e 2.

**11.9.** As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e prevalecerá o **valor total** apresentado.

**11.10.** Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL durante as fases do processo serão devolvidos às Licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório.

## 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** As propostas serão julgadas de acordo com o tipo de licitação estabelecido neste edital. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições do Edital, apresentar o menor preço, desde que atendam as especificações e que estejam de acordo com a necessidade do Município de Paranaguá.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendem as exigências e requisitos deste Edital;
- b) Que apresentem preços incompatíveis com os correntes no mercado, ou manifestamente inexecutáveis;

b.1) Propostas manifestamente inexecutáveis são aquelas que não expressam a necessária correspondência entre a responsabilidade inerente à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou indicam um descompasso entre os serviços previstos e o prazo ou cronograma proposto, ou a metodologia apresentada, ou o material descrito.

**12.3.** Se, por ocasião do julgamento do certame, ou da entrega dos materiais, ficar comprovada a existência de irregularidade que denuncie dolo, má fé, ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à entrega por parte das proponentes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério do Município, ficarão impossibilitadas de contratar com o Município, circunstância que será comunicada a todos os Órgãos da Administração e suas unidades afins.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**12.4.** O Município não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, ou de inexatidão relativo a quantidade adquirida, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**12.5.** No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes, ou no mesmo ato se houver concordância dos proponentes presentes.

**12.6.** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

**13.1.1. IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

**13.1.2. RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

**13.1.2.1.** Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**13.1.2.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**14 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** – O prazo de execução das obras/serviços propostos será de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

**14.2** – O Município de Paranaguá, através da Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, designará um engenheiro responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

**15.2** – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

**16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos referentes ao objeto desta Tomada de Preços, serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro e as medições a serem realizadas, mediante a fiscalização de um engenheiro indicado pela UGP, de acordo com o art. 40 inciso XIV, letra “a” da Lei 8666/93.

**16.2.** A nota fiscal deverá conter todos os dados referentes à obra, número desta Tomada de Preços, acompanhada do pedido de pagamento conforme modelo enviado por fax juntamente com a Ordem de Serviços; cópia do Registro da Obra no INSS, Certidão Negativa de Débitos CND do INSS e Certificado de Regularidade da Caixa Econômica Federal.

**16.3.** A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO - PARANAGUÁ**  
**CNPJ – 76.017.458./0001-15**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**16.4.** O Município, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

**16.5.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

**16.6.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeito a qualquer reajuste.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

**17.2.** Ao Município de Paranaguá fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

**17.2.1.** O Município de Paranaguá poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

**17.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Paranaguá ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto deste edital, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

**17.4.** A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações junto ao Município de Paranaguá pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**17.6.** Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21-06-93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

**17.7.** O Foro da Comarca de Paranaguá, Paraná, é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**17.8.** Quando o proponente vencedor desistir de retirar a Ordem de Serviço, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

**17.9.** Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da Obra/Serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$ , onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da Obra/Serviço em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da Obra/Serviço em atraso.

**17.10.** A vencedora, terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade possa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à vencedora de qualquer contestação.

**17.11.** O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

**17.12.** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**17.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Legislação atual, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

**17.14.** Quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Gabinete do Presidente da Comissão, endereçada na Rua Júlia da Costa, nº 322, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, e-mail [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br), ou pelo telefone (41) 3420-6003. Esclarecemos que todas as informações referentes ao edital licitatório, bem como quaisquer alterações à este, serão publicados no site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link: Transparência, Editais de licitações.

**17.15.** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração de ME ou EPP;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de responsabilidades

**ANEXO V** - modelo de termo de renúncia

**ANEXO VI** - declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade

**ANEXO VII** - modelo de proposta de preços

**ANEXO VIII** – minuta do contrato

**ANEXO IX** – modelo de declaração de responsabilidade técnica

**ANEXO X** – modelo de cronograma físico financeiro sugerido

Paranaguá, 12 de agosto de 2015.

**Sheila da Rosa Maria**  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO E SONDAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE DEFLECTOMETRIA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE 25 QUILOMETROS DE VIAS DE TRANSPORTE COLETIVO EM TODO O MUNICÍPIO, PARA SUPORTE TÉCNICO JUNTO A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

**1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS**

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>DENATRAN</b>	Departamento Nacional de Trânsito
<b>DER - PR</b>	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
<b>DNIT</b>	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
<b>ISC</b>	Índice de Suporte Califórnia
<b>NBR</b>	Norma Brasileira
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>Projeto</b>	Projeto Executivo de pavimentação, drenagem, restauração de pavimento, revitalização, terraplanagem, sinalização e obras complementares de acessibilidade.
<b>TDR</b>	Termos de Referência
<b>UGP</b>	Unidade de Gerenciamento do Projeto

**2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de uma Empresa com experiência em avaliação e sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de elaboração de estudos de deflectometria e condições estruturais de 25 quilômetros de vias de transporte coletivo em todo o Município, para suporte técnico junto a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

Os serviços a serem contratados contemplam ensaio deflectométrico através do ensaio da Viga Benkelman e Levantamento Visual Contínuo – LVC, acompanhados de respectivos relatórios.

### 3. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos residentes do Município de Paranaguá, por meio da implantação de projetos de desenvolvimento urbano, social e de mobilidade urbana.

A pavimentação e recuperação de vias de transporte coletivo do Município e a ampliação e melhoria de várias vias arteriais e coletoras, miram à melhoria do sistema de mobilidade e acessibilidade da população residente nos bairros contemplados.

Assim a contratação de uma empresa com experiência em avaliação e sondagem de Pavimentos Asfálticos se faz necessária sobretudo para a observância da excelência de qualidade na elaboração dos projetos de engenharia.

Para fins de reabilitação e manutenção das vias da rede municipal pavimentada e por haver a necessidade de um olhar técnico qualificado de uma empresa especializada que contribua com a equipe técnica da UGP.

### 4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação abrangerá as vias de alguns bairros do Município, dentre eles os bairros, Parque São João, Vila Garcia, Jardim Esperança, Vila dos Comerciantes, Parque Agari, Vila do Povo, Vila Primavera, Jardim Guaraituba, Vila São Vicente, Vila Guarani e Beira Rio.

A presente contratação visa atender a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP.

### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá atender aos serviços elencados abaixo conforme consta do Cronograma de Execução e do Cronograma Financeiro.

✓ Levantamento de deflexões e ensaios geotécnicos, com viga Benkelman





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

conforme Norma Rodoviária DNER – ME 024/94 na extensão das vias especificadas, para aplicação nos projetos executivos de pavimentação;

- ✓ Execução de poços de sondagem para determinação das camadas existentes no pavimento bem como suas espessuras;
- ✓ LVC- Levantamento Visual Contínuo, tomando como referência a Norma Rodoviária DNIT PRO – 06/2003;
- ✓ Elaboração de relatórios.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ LEGISLAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Empresa deverá seguir principalmente o enquadramento de classificação de vias instituído pelo Plano Diretor do Município de Paranaguá, bem como as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER – PR.

### 7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

#### 7.1 Relatórios

Como comprovação de suas atividades a Empresa contratada deverá apresentar:

- ✓ Plano de Trabalho atualizado;
- ✓ Relatórios
- ✓ Minuta do Relatório Final;
- ✓ Relatório Final;
- ✓ Memórias de Cálculo e Memoriais Descritivos;
- ✓ Gráficos e ou Planilhas com o resultado dos serviços de campo;

#### 7.2 Forma de Apresentação

Os relatórios finais, memórias, memoriais e planilhas deverão ser entregues:

- (a) em 03 (três) vias físicas e 02 (duas) vias digitais, sendo uma via em .pdf



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

e outra em .docx, .xlsx e .dwg conforme característica do arquivo;

- (b) todos os documentos deverão ser entregues com cópia em meio eletrônico pertinente.

### 7.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final

Serão realizadas até 02 (DUAS) reuniões específicas para a discussão da Minuta do Relatório Final.

Após a aprovação da minuta, a empresa contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

Os produtos da consultoria deverão ser desenvolvidos em conformidade com a seguinte atividade:

ATIVIDADE 01 – compreende: Serviços dos levantamentos, deflexão e ensaios geotécnicos de campo;

ATIVIDADE 02 – compreende: Serviços de levantamentos visuais contínuos - LVC;

ATIVIDADE 03 – compreende: Elaboração de relatórios finais;

## 8. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser desenvolvidas num prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, podendo ser prorrogado por igual período e em conformidade com o cronograma de execução abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	1 MES	2 MES
ATIVIDADE 01 – compreende: Serviços dos levantamentos, deflexão e ensaios geotécnicos de campo;		
ATIVIDADE 02 – compreende: Serviços de levantamentos visuais contínuos - LVC;		
ATIVIDADE 03 – compreende: Elaboração de relatórios finais;		



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

### 9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará ao Contratado as dependências da Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, em caso de necessidade e apenas como apoio no desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços.

A Contratante disponibilizará ao contratado os seguintes itens para subsidiar a elaboração dos projetos:

- Imagem Quickbird de área de intervenção do ano de 2006.
- Ortofoto de área de intervenção do ano de 2010.

Os demais insumos necessários ficarão ao encargo da empresa contratada, tais como:

- veículos necessários a sua locomoção;
- instalações adequadas ao desenvolvimento dos serviços;
- equipamentos necessários ao cumprimento do estabelecido neste TDR;
- impressão de relatórios dos produtos de acordo com as normas da ABNT;
- Cadastramento, levantamentos, ensaios, testes e outros insumos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- As despesas de deslocamento, estadia, alimentação entre outras geradas pela prestação do serviço, correrão por conta da Contratada.

### 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, os serviços serão executados no escritório da Empresa Contratada, nas áreas definidas no item 4 deste Termo de Referência e em caráter eventual na sede da UGP situada na Rua Ada Macaggi, nº 146, bairro Campo Grande, CEP 83.203-060.

### 11. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A contratação será realizada mediante um Contrato por Preço Global.

As despesas desta contratação correrão pela Dotação Orçamentária: 02.02.04.122. 0200.4999.33.90.39.05 – Fonte 1000, do orçamento relativo ao exercício de 2015.

O pagamento total a ser realizado durante os 02 (dois) meses do contrato, não poderá superar o valor de **R\$ 158.087,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme orçamento, que será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

### 12. COORDENADOR DO CONTRATANTE

Fica estabelecido como coordenador do contrato o Coordenador Geral da UGP, o Diretor de Engenharia da UGP e um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que iram acompanhar, fiscalizar e receber os trabalhos realizados.

O serviço só será considerado entregue e passível de pagamento mediante a fiscalização da execução do contrato realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o serviço sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### 13. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranaguá  
Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP.: 83.203-060, Paranaguá, Paraná.

Fica estabelecida a sede da UGP, sito a Rua Ada Macaggi, nº 146, Campo Grande, CEP.: 83.203-720, Paranaguá, Paraná, Tel.: (41) 3420-6109, para tratar de quaisquer assuntos ou atividades relacionadas a este Termo de Referência.

### 14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro no CREA-PR ou CREA do Estado da sede da empresa, com habilitação específica ao objeto do contrato, devidamente atualizado;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido que possua atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da execução dos serviços de mesmas características ao objeto;
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhado de 01(uma) Certidão ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa atestando a execução de serviço semelhante ao solicitado;
- d) Declaração expressa da Proponente indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da contratante e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

#### 15.1 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS VIAS PRETENDIDAS



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

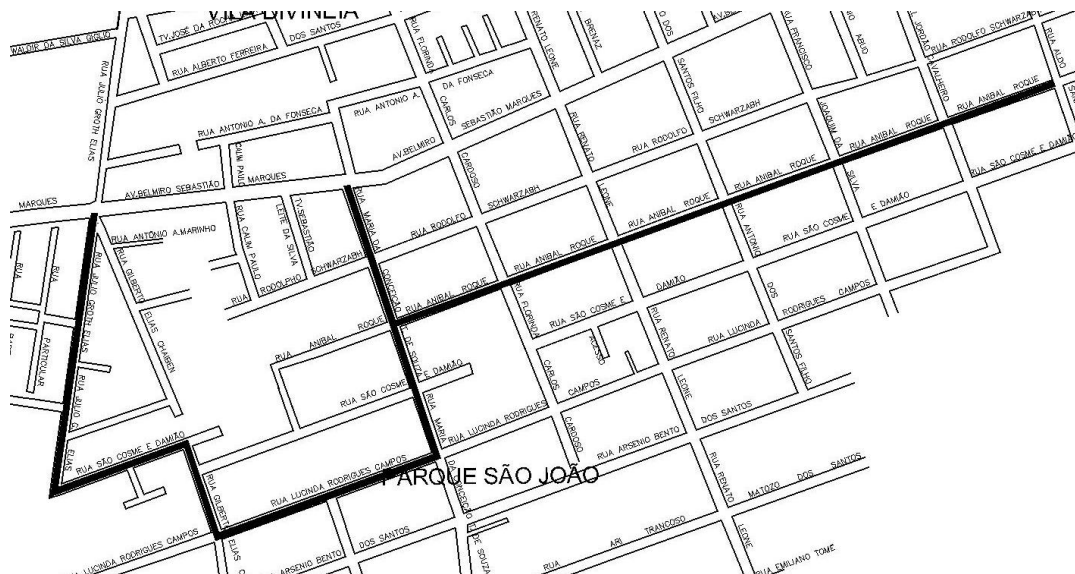




# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

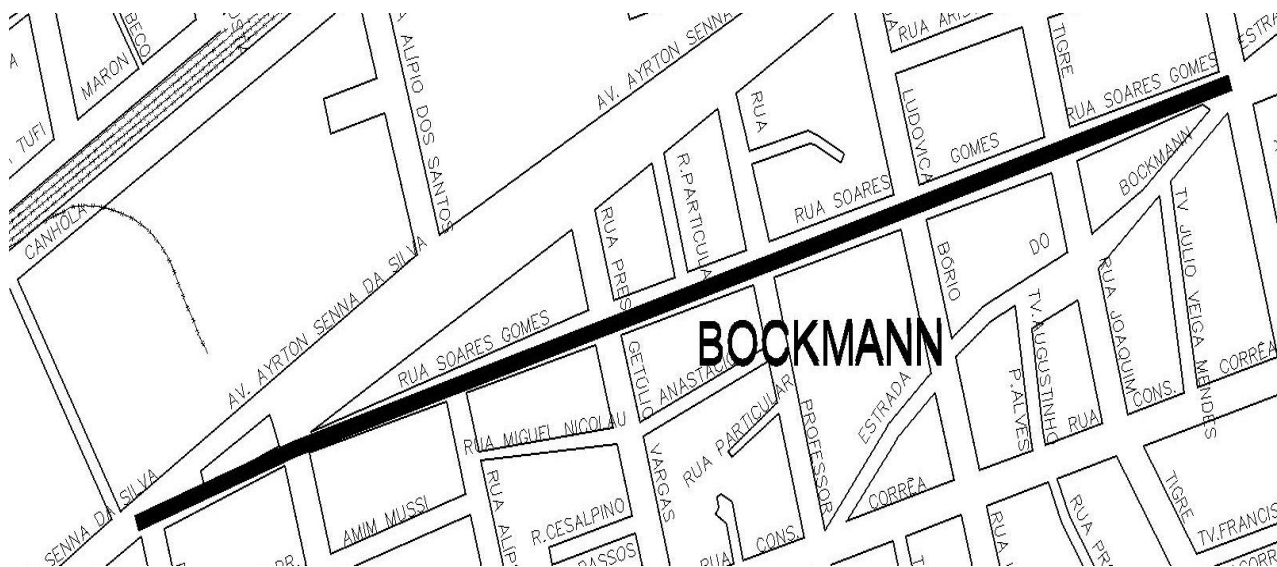
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação







**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação



**15.2 RELAÇÃO DE VIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>VIAS DE TRANSPORTE COLETIVO E COMPLEMENTOS À EXECUTAR</b>			
<b>VIA</b>	<b>TRECHO</b>		<b>EXTENSÃO (m)</b>
	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	
Rua Jaçanãs	Estrada das Colonias	Rua dos Cisnes	280,00
Ruas dos Cisnes	Rua Jaçanãs	Rua das Perdizes	315,00
Avenida Julieta	Rua Aurélio Romualdo Moro	PR - 407	490,00
Rua Marlene de Fátima Hiabuinski	Rua Aurélio Romualdo Moro	PR - 407	490,00
Rua Lisboa	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Rua Montevideo	260,00
Rua Montevideo	Rua Lisboa	Rua Washington	425,00
Rua Washington	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Rua Montevideo	260,00
Rua João da Silva Rebello	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Rua Felipe Chede	650,00
Rua Felipe Chede	Rua João da Silva Rebello	Rua Nelson Pereira Neves	290,00
Rua Nelson Pereira Neves	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Rua Felipe Chede	620,00
Rua Vidal Vanhoni	Rua Nelson Pereira Neves	Rua das Rosas	700,00
Rua Mohamed	Av. Bento Munhoz	Av. Belmiro	730,00





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

Hamud Hamud	da Rocha Netto	Sebastião Marques	
Rua das Rosas	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Av. Belmiro Sebastião Marques	710,00
Rua do Agapanto	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Av. Belmiro Sebastião Marques	690,00
Rua Julio Groth Elias	Av. Belmiro Sebastião Marques	Rua São Cosme e Damião	430,00
Rua São Cosme e Damião	Rua Julio Groth Elias	Rua Gilberto Elias Chaiben	220,00
Rua Gilberto Elias Chaiben	Rua São Cosme e Damião	Rua Lucinda Rodrigues Campos	155,00
Rua Lucinda Rodrigues Campos	Rua Gilberto Elias Chaiben	Rua Maria da Conceição T. de Souza	360,00
Rua Maria da Conceição T. de Souza	Rua Lucinda Rodrigues Campos	Av. Belmiro Sebastião Marques	435,00
Rua Anibal Roque	Rua Maria da Conceição T. de Souza	Rua Aldo Santana	1.065,00
Av. José da Costa Leite	Av. Senador Atilio Fontana	Rua Iara	2.795,00
Rua Iara	Av. José da Costa Leite	Av. Tufi Maron	220,00
Rua Major Elias Abdo	Av. Bento Munhoz da Rocha Netto	Rua Nhundiaquara	240,00
Rua Nhundiaquara	Rua Major Elias Abdo	Rua Pastor Rafael de Oliveira Batista	595,00
Rua Capibaribe	Rua Guaporé	Rua Capivari	425,00
Rua Guaporé	Rua Aripuanã	Rua Ji-Paraná	910,00
Rua Paranapanema	Rua Capibaribe	Rua Ji-Paraná	520,00
Rua Pastor Rafael de Oliveira Batista	Rua Domingos Peneda	Rua Capivari	530,00
Rua Xingu	Rua Capibaribe	Av. Gal. Ivan Jekhuy Afonso da Costa	700,00
Rua Capivari	Rua Guaraguaçu	Rua Capibaribe	400,00
Rua Guaraguaçu	Rua Xingu	Rua Capivari	220,00
Rua Ji-Paraná	Rua Domingos Peneda	Rua Xingu	325,00
Av. Gal. Ivan Jekhuy Afonso da Costa	Rua Domingos Peneda	Rua Xingu	330,00
Rua Odacilio Freitas	Rua Cesar A. Frizzo	Rua Pinha	415,00



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

Gabriel			
Rua Pinha	Rua Bento Oliveira Rocha	Rua Domingos Peneda	290,00
Rua Barigui	Rua Pinha	Rua Ji-Paraná	470,00
Rua Soares Gomes	Av. Ayrton Senna da Silva	Av. Coronel Santa Rita	920,00
Rua Tapuia	Rua Tamoio	Av. Bento Rocha	470,00
Rua Tabajara	Rua Tamoio	Av. Bento Rocha	470,00
Rua Tamoio	Rua Tabajara	Rua Eugenio José de Souza	540,00
Rua Tapajós	Rua Tamoio	Av. Bento Rocha	460,00
Rua Eugenio José de Souza	Rua Tamoio	Rua Tupiniquim	220,00
Rua Antônio	Rua Tamoio	Rua Tupinambá	110,00
Rua Tupinambá	Rua Tapajós	Rua Eugenio José de Souza	155,00
Rua Tupiniquim	Rua Tapajós	Rua Carlos Fonseca de Araújo	640,00
Rua Carlos Fonseca de Araújo	Rua Tupiniquim	Av. Bento Rocha	245,00
Rua Barão do Rio Branco/ Rua Maneco Viana	Avenida Gabriel de Lara	Avenida Roque Vernalha	1810,00
<b>EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS</b>			<b>25.000,00</b>

### 16. ORÇAMENTO

<b>ORÇAMENTO – AVALIAÇÃO E SONDAÇÃO DE PAVIMENTO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ</b>					
<b>OBJETO: AVALIAÇÃO E SONDAÇÃO DE PAVIMENTO</b>					<b>BASE: ABRIL/15</b>
<b>CÓD</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VMU</b>	<b>VP</b>
<b>1</b>	<b>Deflectometria – Viga Benkelman</b>	<b>KM</b>	<b>25,00</b>	<b>R\$ 4.614,50</b>	<b>R\$ 115.362,50</b>
<b>2</b>	<b>LVC – Levantamento Visual Contínuo</b>	<b>KM</b>	<b>25,00</b>	<b>R\$ 769,00</b>	<b>R\$ 19.225,00</b>
<b>3</b>	<b>Poços de Sondagem</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 587,50</b>	<b>R\$ 23.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 158.087,50</b>
<b>Valor total de Cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos</b>					



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

**Paranaguá, 02 de junho de 2015**

**Ildeivan da Silva Junior**

**Engenheiro Civil - CREA-PR - 134584/D-PR**

Orçamento realizado com base em orçamentos solicitados as empresas ADA Engenharia e Construção e Afirmar Engenharia, ambos fornecidos pelas empresas nos meses de Abril de 2015.

### 17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - AVALIAÇÃO E SONDAÇÃO DE PAVIMENTOS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÓD	SERVIÇO		MÊS		TOTAL
			1 MÊS	2 MÊS	SERVIÇO
1	Deflectometria – Viga Benkelman	R\$	92.290,00	23.072,50	<b>115.362,50</b>
		%	80,00%	20,00%	<b>72,97%</b>
2	LVC – Levantamento Visual Contínuo	R\$	0,00	19.225,00	<b>19.225,00</b>
		%	0,00%	100,00%	<b>12,16%</b>
3	Poços de Sondagem	R\$	0,00	23.500,00	<b>23.500,00</b>
		%	0,00%	100,00%	<b>14,87%</b>
TOTAL	TOTAL PARCIAL	R\$	<b>92.290,00</b>	<b>65.797,50</b>	<b>R\$ 158.087,50</b>
		%	<b>58,38%</b>	<b>41,62%</b>	<b>100,00%</b>
	TOTAL ACUMULADO	R\$	<b>92.290,00</b>	<b>158.087,50</b>	<b>R\$ 158.087,50</b>
		%	<b>58,38%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Valor total de Cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos**

**Paranaguá, de julho de 2015**

**Ildeivan da Silva Junior**

**Engenheiro Civil - CREA-PR - 134584/D**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(LICITAÇÃO) Nº XXXX**

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

(\_\_\_\_) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ –  
PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a esta entidade a  
participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 00/2015 -  
PMP.

DECLARAMOS QUE:

I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das  
obrigações objeto da licitação, bem como procedemos visita técnica no local.

II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e  
a elas desde já nos submetemos.

III) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos  
apresentados.

IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que  
possam impedir sua habilitação na presente licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome Completo legível  
Cargo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**  
**ANEXO V**

(modelo)

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Representante legal empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que renuncio a interposição de recursos face  
habitação documental referente à “Tomada de Preços” Nº 00/2015 – PMP, relativo  
à \_\_\_\_\_ (Descrição sucinta do objeto).

Paranaguá-Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CNPJ



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de  
Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à  
Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei  
Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá  
declarar essa condição.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**  
**ANEXO VII – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de \_\_\_\_\_(modalidade) nº \_\_\_\_/2015-PMP.

\_\_\_\_\_(proponente).

À Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, (modalidade) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/2015-PMP, para execução de \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Lote	CÓD	SERVIÇO	UND	QTD	VMU R\$	VP R\$
01	01		KM	25,00		
	02		KM	25,00		
	03		UNI	40		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Valor por extenso:</b>						

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como os seus totais e somatórios.

c) Preço global da obra/serviço \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/2015.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMP**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE**  
**PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico, Paranaguá, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**(Cl.RG. n.º \_\_\_\_\_ SESP/PR – CPF. n.º \_\_\_\_\_), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Tomada de Preços nº 005/2015, protocolizado sob nº 22246/2015**, e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia com experiência em avaliação e sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de elaboração de estudos de deflectometria e condições estruturais de 25 quilômetros de vias de transporte coletivo em todo o município, para suporte técnico junto a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 00/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** Contratada obriga-se a:

**4.1.1.** Executar os serviços conforme Especificações, Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **00 (00)** dias, os serviços/projetos efetuados não aceitos pela fiscalização e os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tudo de acordo e a critério da Administração;

**4.1.3.** Fornecer as plantas de todos os projetos, após aceitação dos mesmos pela Fiscalização, impressos em papel e gravados em CD;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**4.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**4.1.5.** Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos específicos aos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.6.** Assegurar ao Contratante:

**4.1.6.1.** Os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.6.2.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

**4.1.6.3.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.6.4.** Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade do Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa do Contratante sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**4.1.7.** Veda a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

**4.1.8.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.2.** A Contratada deverá lavrar as atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, para tanto **deverá apresentar livro de ata** com folhas **em três vias** que deverá ficar com a equipe de fiscalização dos projetos.

**4.2.1.** A Contratada deverá providenciar Livro de Ata, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes e relativos aos serviços executados.

**4.2.2.** Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva modificação de projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários, descumprimento de cláusulas contratuais e outros que a FISCALIZAÇÃO ou o CONTRATADO julgar relevantes, deverão ser formalizados através do Livro de Ata.

**4.2.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.2.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

#### **5.1. O Contratante obriga-se a:**

**5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

**5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços/projetos, objeto do contrato;

**5.1.8.** Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos nos cronograma físico e financeiro;

**5.1.9.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**5.1.10.** O Município de Paranaguá não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

**5.1.11.** O Município de Paranaguá reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

**5.1.12.** Realizar **reuniões**, com toda a sua **equipe técnica presente**, em local a ser definido pela Fiscalização.

**5.1.12.1.** Essas reuniões serão previamente agendadas por ambas as partes e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÊTIMA – DA GARANTIA.**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no ato da assinatura do instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**7.1.1.1.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**7.1.1.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.1.1.3.** Seguro-garantia; ou

**7.1.1.4.** Fiança bancária.

**7.1.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**7.1.3.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**7.1.4.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado, em agência definida pela Administração do Município de Paranaguá de forma escrita.

**7.1.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela Autoridade Competente.

**7.1.6.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**7.1.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.1.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.1.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO.**

**8.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**9.1.** O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão e recebimento da correspondente ordem de serviços.

**9.2.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização da Administração nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.

**10.2.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**10.2.1.** De **40% (quarenta por cento)** do valor do contrato, quando da apresentação do **Projeto Básico**, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma físico, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização da Administração.

**10.2.2.** De **60% (sessenta por cento)** do valor do contrato, quando da apresentação final do **Projeto Executivo**.

**10.3.** Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do projeto executivo pela Comissão de Fiscalização da Administração.

**10.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**10.4.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**10.4.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**10.4.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma físico, estiverem executados em sua totalidade.

**10.5.** O Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação do projeto básico/executivo, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal se for o caso.

**10.5.1.** A aprovação prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.5.2.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor restante dos serviços acompanhada da planilha de serviços executados e de memória de cálculo.

**10.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal responsável pela avaliação dos serviços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.7.** Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.8.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.9.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.11.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**10.12.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.13.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

**365**

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

**11.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeito a qualquer reajuste.

### CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**12.1** Os recursos para a execução do objeto da presente tomada de preço, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.

### CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO.

**13.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**13.2** O representante do Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**13.3** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.4** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**13.5** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**13.6.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **CLÁUSULA CARTOZE - DAS ALTERAÇÕES.**

**14.1** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.1.1** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.1.2** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**14.2** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**14.3** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

**14.3.1** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

**14.3.2** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**15.1.1** Multa de:

**15.1.1.1** De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras para aprovação da fiscalização;

**15.1.1.2** De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;

**15.1.1.3** De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa da obra em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N.$$

Onde: M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

**15.1.2** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**15.2** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com toda a Prefeitura do Município de Paranaguá, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**15.2.1** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**15.2.2** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**15.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**15.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**16.1** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**IV.** O atraso injustificado no início do serviço;

**V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**16.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**16.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**16.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.6** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**16.7** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**16.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.7.3** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que regem a matéria, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO.**

**18.1** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO.**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**EDISON DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

( \_\_\_\_\_ )  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Testemunha 1**  
CI.RG. nº  
CPF. nº

**Testemunha 2**  
CI.RG. nº  
CPF. nº



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - CPL**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2015

Conforme disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	nº Registro	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - CPL**

**ANEXO X**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - AVALIAÇÃO E SONDAÇÃO DE PAVIMENTOS</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ</b>					
<b>CÓD</b>	<b>SERVIÇO</b>		<b>MÊS</b>		<b>TOTAL</b>
			<b>1 MÊS</b>	<b>2 MÊS</b>	<b>SERVIÇO</b>
<b>1</b>	<b>Deflectometria – Viga Benkelman</b>	<b>R\$</b>	92.290,00	23.072,50	<b>115.362,50</b>
		<b>%</b>	80,00%	20,00%	<b>72,97%</b>
<b>2</b>	<b>LVC – Levantamento Visual Contínuo</b>	<b>R\$</b>	0,00	19.225,00	<b>19.225,00</b>
		<b>%</b>	0,00%	100,00%	<b>12,16%</b>
<b>3</b>	<b>Poços de Sondagem</b>	<b>R\$</b>	0,00	23.500,00	<b>23.500,00</b>
		<b>%</b>	0,00%	100,00%	<b>14,87%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>92.290,00</b>	<b>65.797,50</b>	<b>R\$ 158.087,50</b>
		<b>%</b>	<b>58,38%</b>	<b>41,62%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$</b>	<b>92.290,00</b>	<b>158.087,50</b>	<b>R\$ 158.087,50</b>
		<b>%</b>	<b>58,38%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Valor total de Cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos</b>					
<b>Paranaguá, .... de ..... de 2015</b>					